

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1153  
PROJETO DE LEI Nº 18/75-

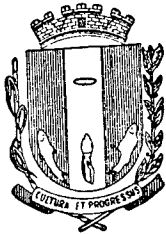
Of. *[Handwritten signature]*

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica revogada, em seu inteiro teor, a lei municipal nº 1.221, de 07 de novembro de 1974, que dispõe sobre a doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 2º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação, ressalvado o disposto nos artigos 3º e 4º, à ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR (A.U.P.E.S.), com sede nesta cidade, e entidade declarada de utilidade pública pela lei nº 1.218, de 02 de outubro de 1974, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, a seguir descrito: "Uma área de terras localizada no antigo Posto de Monta, ala esquerda da via de acesso à Via Anhanguera (Rua Germano Dix), com as seguintes confrontações e metragens: pela frente, isto é, pela estrada de terra que demanda a Vila Redenção, 84,50 metros; pelos fundos, com a cerca da FEPASA, 124 metros; pela lateral esquerda, com o muro do Pátio Municipal, 115,50 metros; e pela lateral direita, com a Avenida dos Acadêmicos, 148,30 metros, num total de 13.755, 87 metros quadrados, avaliada em Cr\$ 177.646,96 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos); dois prédios, construídos no local, pela Municipalidade, com 14 salas de aula, medindo cada uma 9,80 por 6,80 metros; 02 corredores, medindo cada um 40,20 por 2,50 metros; e 04 sanitários, medindo 4,80 por 6,80 metros cada um. Total da área construída 1.463,28 metros quadrados, avaliados em Cr\$ 731.640,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). Total das avaliações Cr\$ 909.286,96 (novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos)".

Artigo 3º) - A doação definitiva do imóvel somente se efetivará:



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

- I- se dentro do prazo de dois anos, a contar do termo de doação condicional, for efetivado o reconhecimento oficial da Faculdade de Agrimensura, mantida pela Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, pelo órgão federal competente para esse reconhecimento;
- II- se dentro do mesmo prazo de dois anos, a entidade donatária efetivar a instalação de mais uma faculdade ou curso de ensino superior, além da faculdade por ela mantida à data de lavratura do termo de doação condicional.

§ 1º) - Após a instalação da faculdade ou do curso a que se refere o inciso II deste artigo, será conferido à entidade donatária mais dois anos de prazo para a obtenção do reconhecimento oficial desse novo curso superior.

§ 2º) - A doação definitiva somente se efetivará após terem sido cumpridas as condições e os prazos estabelecidos por este artigo.

Artigo 4º) - Não cumpridas as condições estabelecidas para a doação definitiva, o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, com as benfeitorias nele introduzidas ou edificadas, sem que do ato decorra qualquer obrigação ou indenização para a Prefeitura Municipal.

Artigo 5º) - Do termo de doação condicional, bem como da respectiva escritura, constará o inteiro teor desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1975.

  
Mário Alcindo Rosin

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 18/75

*H. Simão*

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica revogada, em seu inteiro teor, a lei municipal nº 1.221, de 07 de novembro de 1.974, que dispõe sobre doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR.

Artigo 2º)- O Prefeito Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação, ressalvado o disposto nos artigos 3º e 4º, à Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior (A.U.P.E.S.), com sede nesta cidade, e entidade declarada de utilidade pública pela lei nº 1.218, de 02 de outubro de 1974, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, a seguir descrito:- "Uma área de terras localizada no antigo Posto de Monta, - ala esquerda da via de acesso à via Anhanguera (Rua Germano Dix), com as seguintes confrontações e metragens: pela frente, isto é, pela estrada de terra que demanda a Vila Redenção, 84,50 metros; pelos fundos, com a cerca da FEPASA, 124 metros; pela lateral esquerda, com o muro do Pátio Municipal, 115,50 metros; e pela lateral direita, com a Avenida dos Acadêmicos, 148,30 metros, num total de 13.755,87 metros quadrados, avaliada em Cr\$ 177.646,96 - (cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos); dois prédios, construídos no local, pela Municipalidade, com 14 salas de aula, medindo cada uma 9,80 por 6,80 metros; 02 corredores, medindo cada um 40,20 por 2,50 metros; e 04 sanitários, medindo 4,80 por 6,80 metros cada um. Total da área construída 1.463,28 metros quadrados, avaliados em Cr\$ 731.640,00 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). Total das avaliações Cr\$ 909.286,96 (novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos)".

Artigo 3º)- A doação definitiva do imóvel somente se efetivará:

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



5  
Jun 75

- I- se dentro do prazo de dois anos, a contar do termo de doação condicional, for efetivado o reconhecimento oficial da Faculdade de Agrimensura, mantida pela Associação Unificada Pirassununguense de Ensino Superior, pelo órgão federal competente para esse reconhecimento;
- II- se dentro do mesmo prazo de dois anos, a entidade donatária efetivar a instalação de mais uma faculdade ou curso de ensino superior, além da faculdade por ela mantida à data de lavratura do termo de doação condicional.

§ 1º - Após a instalação da faculdade ou do curso a que se refere o inciso II deste artigo, será conferido à entidade donatária mais dois anos de prazo para a obtenção do reconhecimento oficial desse novo curso superior.

§ 2º - A doação definitiva somente se efetivará após terem sido cumpridas as condições e os prazos estabelecidos por este artigo.

Artigo 4º) - Não cumpridas as condições estabelecidas para a doação definitiva, o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, com as benfeitorias nele introduzidas ou edificadas, sem que do ato decorra qualquer obrigação ou indenização para a Prefeitura Municipal.

Artigo 5º) - Do termo de doação condicional, bem como da respectiva escritura, constará o inteiro teor desta lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1.975.

*Aprovado em 1ª e 2ª discussões, por unanimidade em reunião de câmara*

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Em 24/06/75*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Este projeto de lei que ora encaminho à aprovação dos nobres Srs. Edis, visa corrigir, apenas, o nome da A.U.P.E.S. de Associação Universitária Pirassununguense de Ensino Superior para ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE EN SINO SUPERIOR.

Essa modificação se faz necessária em virtude de que a Portaria nº 17/74 do Conselho Federal de Educação proi be o emprego do termo "UNIVERSITÁRIA" pelas instituições de en sino superior.

Visa, portanto, este projeto de lei, corrigir a denominação da A.U.P.E.S., de acordo com as instruções do - Conselho Federal de Educação.

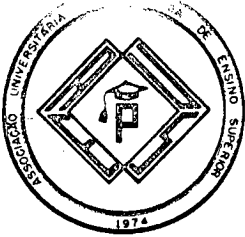
Como parte integrante desta justificação, estamos anexando, em cópia xerográfica, o ofício encaminhado a este Executivo pela Profª. Therezinha Rodrigues, em nome do Sr. Presidente da A.U.P.E.S..

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito regime de urgencia de quarenta dias.

Pirassununga, 24 de junho de 1.975.

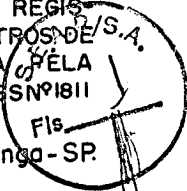
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



**AUPES - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA PIRASSUNUNGA**  
DE ENSINO SUPERIOR - FUNDADA EM 22/4/74. REGIS-  
TRADA SOB Nº 280 AOS 30/7/74 NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE  
PESSOAS JURÍDICAS. RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 11/9/74. CGC Nº 45672441/0001. ISSNº 1811  
INPS Nº 45672441/0001.

ENDEREÇO: AVENIDA ACADÊMICOS S/N - Cod.P. 13630 - Tel. 3087 - Pirassununga - SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Pirassununga, 19 de junho de 1975  
**PROTOCOLO**  
Nº **1146**  
Pirassununga, **20 JUN 1975**

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que, em reunião, realizada aos seis dias do mês de novembro de hum mil - novecentos e setenta e quatro, esta Associação passou a denomi - nar-se ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PIRASSUNUNGUENSE DE ENSINO SUPERIOR, cujo registro foi efetuado no Cartório de Registro de Pessoas Ju rídicas, desta cidade, sob nº 01, à margem do registro 281, fls. 036, livro nº "A-2", em 06/12/74.

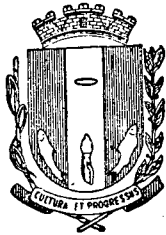
Solicitamos sejam tomadas providências para a refi - ciação da lei anterior, nº 1221/74, de 07/11/74, na qual o Po - der Executivo de Pirassununga, com aprovação do Legislativo, faz a doação de terreno, onde encontram-se construídos dois prédios, cuja área total do terreno é de 13.755,87 metros quadrados, loca lizados no Posto de Monta, junto à Avenida dos Acadêmicos, nesta cidade.

Ao agradecer a atenção que este Executivo tem dispen sado às solicitações desta Associação, e que envolvem os interes - ses da nossa comunidade, e de maneira especial os interesses de nossa juventude, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

*Dr. Sidney Franzin Stipp*  
Dr. Sidney Franzin Stipp  
Diretor-Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor  
Doutor ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA  
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



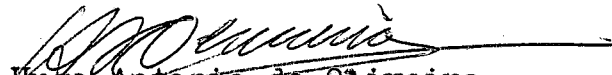
Of. \_\_\_\_\_

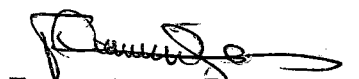
## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Visa o Projeto de Lei nº 18/75, do Executivo Municipal, revogar em seu inteiro teor, a lei municipal nº 1.221, de 07 de novembro de 1974, que dispõe sobre doação/ de imóvel à Associação Universitária Pirassununguense de / Ensino Superior.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto em tela nada tem a opor quanto - ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1975.

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Presidente

  
Francisco Domingos  
Relator

Valdonor Vadalá  
Membro